

# **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO ESTADUAL DA JUVENTUDE DO ESTADO DE ALAGOAS**

Em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 72.824, de 26 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Conselho Estadual da Juventude, fica convocado o processo eleitoral para escolha dos conselheiros e conselheiras da sociedade civil do Conselho Estadual da Juventude para o biênio 2025/2026.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A normatização do processo eleitoral será estabelecida pelos representantes da sociedade civil organizada e poder público estadual que integram a Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Juventude de Alagoas, instituída pela Portaria SELAJ nº 062/2024.

1.2. O processo eleitoral ocorrerá em conformidade com o previsto nos arts. 7º a 11, do Decreto Estadual nº 72.824, de 26 de janeiro de 2021, por meio de entidades representativas.

1.3. Em caso de vagas remanescentes em aberto, será realizada uma segunda chamada suplementar, que se dará por eleição a ser editada em instrumento editalício próprio.

## **2. DAS CATEGORIAS**

2.1. Poderá candidatar-se a representante da sociedade civil no CONJUVE/AL nas seguintes categorias:

2.1.1. Representantes das áreas administrativas do Estado de Alagoas;

2.1.2. Movimentos, Associações ou Organizações da juventude de atuação estadual;

2.1.3. Fóruns e Redes de Juventude.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições dos candidatos (as) às vagas das 7 (sete) Regiões Administrativas no CONJUVE/AL devem ser feitas mediante a seguinte documentação:

3.1.1. comprovante de residência de no mínimo três meses em um dos municípios integrantes da Região que se pretende concorrer;

3.1.2. declaração do presidente ou responsável de entidade com representação em ações voltadas para a juventude que comprove, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação no Estado de Alagoas.

3.1.3. modelo de formulário para habilitação dos representantes de Regiões Administrativas (ANEXO I);

3.2. No ato da inscrição, o Movimento, Associação ou Organização da juventude, com atuação no Estado de Alagoas, deverá apresentar os seguintes documentos:

3.2.1. Cópia do Estatuto ou de documento constitutivo;

- 3.2.2. Relatório de atividades dos últimos 02 (dois) anos;
- 3.2.3. Indicação formal, acompanhada de cópia do documento oficial de identificação com foto do representante que participará da assembleia de eleição;
- 3.2.4. Indicação formal, acompanhada de cópia do documento oficial de identificação, com foto, dos candidatos a titular e suplente das vagas para o Conselho, indicados pela entidade;
- 3.2.5. Modelo de formulário para habilitação das organizações (ANEXO II);
- 3.3. No ato da inscrição o Fórum ou Rede deverá apresentar ou enviar os seguintes documentos:
  - 3.3.1. Cópia autenticada do Estatuto, Carta de Princípios ou Ata de Criação do Fórum e da Rede ou de documento constitutivo;
  - 3.3.2. Indicação formal do representante que participará da assembleia de eleição, citando nome e qualificação e documento com foto;
  - 3.3.3. Indicação formal, acompanhada de cópia do documento oficial de identificação, com foto, dos candidatos a titular e suplente das vagas para o Conselho, que representarão a entidade;
  - 3.3.4. Modelo de formulário para habilitação dos Fóruns (ANEXO II);
- 3.4. Fica dispensada a indicação formal dos candidatos a titular e suplente das vagas para o Conselho, previstas nos itens “3.2.4.” e “3.3.4.” deste edital, nas categorias “Movimentos, Associações ou Organizações da juventude de atuação estadual” e de “Fóruns e Redes de Juventude”, para as entidades que optem por não apresentar candidatura.
- 3.5. Para participar da Assembleia de Eleição e para assumir eventual cadeira no CONJUVE, serão admitidas, prioritariamente, jovens entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos.
  - 3.5.1. Indicações de jovens entre 15 (quinze) e 17 (dezessete) anos pelas entidades deverão ser acompanhadas de documento autenticado comprovando emancipação ou autorização dos pais ou responsável.

#### **4. DAS VAGAS DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL**

- 4.1. As 22 (vinte e duas) vagas dos membros da sociedade civil no Conselho serão compostas por:
  - 4.1.1. 07 (sete) jovens representando as regiões administrativas do Estado; e
  - 4.1.2. 15 (quinze) jovens representando os segmentos da juventude.
- 4.2. As 07 (sete) vagas dos representantes de regiões administrativas (ANEXO III) no Conselho serão distribuídas às representações dos segmentos a seguir:
  - 4.2.1. 01 representante da Região Administrativa Sertão Alagoano;
  - 4.2.2. 01 representante da Região Administrativa Bacia Leiteira;
  - 4.2.3. 01 representante da Região Administrativa Agreste Alagoano;
  - 4.2.4. 01 representante da Região Administrativa Sul;
  - 4.2.5. 01 representante da Região Administrativa Região Metropolitana de Maceió;
  - 4.2.6. 01 representante da Região Administrativa Norte; e
  - 4.2.7. 01 representante da Região Administrativa Vales do Paraíba e do Mundaú.
- 4.3. As 15 (quinze) vagas dos membros da sociedade civil no Conselho serão distribuídas às representações dos segmentos a seguir:
  - 4.3.1. 01 representante do Movimento LGBTQIA+;
  - 4.3.2. 01 representante do Movimento de Mulheres;

- 4.3.3. 02 representantes do Movimento Negro;
- 4.3.4. 01 representante de Povos Indígenas;
- 4.3.5. 01 representante da Juventude do Campo;
- 4.3.6. 02 representantes de Juventudes Partidárias;
- 4.3.7. 01 representante do Movimento Estudantil Secundarista;
- 4.3.8. 01 representante do Movimento Estudantil Universitário;
- 4.3.9. 01 representante de Movimento Artístico-Cultural de Juventude;
- 4.3.10. 01 representante da Juventude do Esporte;
- 4.3.11. 01 representante do Movimento de Jovens com Deficiência;
- 4.3.12. 01 representante do Movimento de Juventude Religiosa; e
- 4.3.12. 01 representante de Fóruns e Redes de Juventude.

## **5. DO PROCESSO ELEITORAL**

- 5.1. A comissão eleitoral estabelecerá o CRONOGRAMA do processo eleitoral previsto neste Edital (ANEXO IV).
- 5.2. As inscrições ocorrerão dos dias 24 a 30 de Outubro de 2024, através do envio da documentação exigida para o e-mail da Comissão Eleitoral <comissaoeleitoralconjuve.al@gmail.com>.
- 5.3. A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de inscrição, bem como a documentação comprobatória recebida.
- 5.4. Após análise, a Comissão Eleitoral divulgará a relação preliminar dos candidatos habilitados no Diário Oficial do Estado e no site <http://selaj.com.br/>.
- 5.5. Da relação preliminar, caberá Recurso, a ser enviado à Comissão Eleitoral através do e-mail <comissaoeleitoralconjuve.al@gmail.com>.
- 5.5.1. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral, interpostos mediante petição clara e objetiva, com fundamentação e indicação das razões do recurso.
- 5.6. A relação definitiva dos candidatos habilitados será homologada e publicizada.
- 5.7. A apuração dos votos, conduzida pela Comissão Eleitoral, se dará imediatamente após a Assembleia de Eleição.
- 5.8. O resultado do processo eleitoral será homologado e publicizado no dia 21 de Novembro de 2024.
- 5.9. A nomeação e posse dos conselheiros se dará, prioritariamente, no primeiro dia útil após a homologação dos resultados.

## **6. DA COMISSÃO ELEITORAL**

- 6.1 A Comissão Eleitoral foi instituída nos termos da Portaria/SELAJ nº 062/2024.
- 6.2. É de responsabilidade da Comissão Eleitoral, após análise objetiva dos documentos comprobatórios e da descrição de atividades, aceitar ou rejeitar a inscrição da organização da sociedade civil, cabendo recurso conforme cronograma.
- 6.2.1. Durante o processo de análise dos documentos, a Comissão Eleitoral poderá solicitar outras informações e/ou documentos, caso necessário.
- 6.2.2. Após análise objetiva da documentação enviada, será publicada pela Comissão Eleitoral a relação das inscrições aceitas.

## **7. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO**

7.1. A eleição se dará em Assembléia a se realizar no dia 19 de Novembro de 2024, iniciando-se às 10 horas e concluindo-se às 13h, por meio de plataforma virtual disponibilizada pela comissão eleitoral.

7.1.1. A Comissão Eleitoral designará o presidente e o secretário da Assembléia, que farão a apresentação da proposta da pauta e de organização dos trabalhos.

7.1.2. Os representantes indicados pelas entidades, nos moldes dos itens “3.2.3” e “3.3.3” deste Edital, deverão, durante a votação, apresentar documento oficial com foto.

7.2. Será permitida a presença de apenas um representante de cada Movimento, Associação ou Organização, Fórum e Rede de Juventude, habilitadas para a referida assembleia.

7.3. As Organizações da Sociedade Civil aptas para o processo eleitoral e que estiverem ausentes no dia da eleição serão eliminadas do pleito.

7.3.1. Em caso de empate, a votação será remetida aos representantes das entidades inscritas naquele segmento, observando o seguinte critério:

7.3.1.1. Entidade com maior tempo de constituição comprovado.

## **8. DA APURAÇÃO DA ELEIÇÃO:**

8.1. Após apurado e divulgado o resultado, será feita a lavratura da ata que será encaminhada à Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude de Alagoas, a qual proclamará, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, o resultado das entidades eleitas, bem como de seus representantes.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Fica aprovado o presente regimento eleitoral para eleição da gestão dos membros Conselheiros e Conselheiras representantes da Sociedade civil para compor o Conselho Estadual da Juventude - CONJUVE, Biênio 2025/2026.

9.2. Outras informações poderão ser obtidas diretamente através do e-mail: <comissaoeleitoralconjuve.al@gmail.com> ou ainda pelo sitio eletrônico: <http://selaj.com.br/>.

9.3. Os casos omissos a este edital serão deliberados pela Comissão Eleitoral.

Maceió/AL, 21 de outubro de 2024.

COMISSÃO ELEITORAL